



## Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630  
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

### LEI Nº 1.727/93

**JESUINO RUY**, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam desafetadas as áreas públicas de uso comum, constantes do loteamento denominado FECHADO DE VIVENDAS HARÁS SÃO LUIZ, que passarão a integrar a categoria dos bens dominicais.


Artigo 2º - A desafetação em questão ocorre em virtude de constituir-se pressuposto para a outorga de concessão de direito real de uso, a ser efetivada em favor da sociedade civil composta pelos adquirentes dos lotes do referido loteamento, por meio de lei específica, face à presença do real interesse público em tal ato.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando desde já revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
em 04 de novembro de 1993

  
**JESUINO RUY**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
**ALBERTO ANDRÉ FERRARI**  
Secretário de Governo